

**TERMO DE REFERENCIA**

RECEBIDO EM  
28/05/2022  
ASSINATURA  
JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO  
Secretário Mun. de Assuntos Institucionais

**1. Objeto**

A presente solicitação tem o objetivo aquisição de cesta básica, regido de Lei de Benefício Eventual N° 381/11 e regulamento pelo Conselho Municipal de Assistência Social através da resolução de N° 06 /2019.

**2. Justificativa**

A contratação é necessária, para aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria o enfrentamento de contingências sociais circunstanciais, e que se encontrem dentro, cuja ocorrência provoque riscos e/ou vulnerabilidades que fragilizem a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

NATUREZA	AÇÃO	FONTE
339032	2058 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	15000000

**3. Metas físicas**

3.1 O fornecimento/serviço dos itens descritos no item 4 deste termo de referência deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Fornecimento/Serviço emitido por servidor devidamente autorizado pela Prefeita Municipal;

**4. Especificações técnicas e quantidades**

4.1 O material de consumo necessário são os seguintes:

Item	Descrição	Unid	Quant.
01	Cesta básica de alimentos com a seguinte composição: açúcar, arroz parabolizado, Biscoito doce tipo maisena, biscoito tipo cream crack, café, farinha de mandioca, farinha de milho pré cozida (tipo flocão), feijão carioca tipo i, massa de sêmola tipo espaguete (macarrão), óleo de soja e sal refinado	und	5.000

Item	Descrição	Unid	Quant.
1	<b>Açúcar</b> - obtido da cana de açúcar, tipo refinado granulado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado	KG	4



	em pacote de 01 kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.		
2	<b>Arroz parbolizado</b> - longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1 kg. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	KG	4
	<b>Biscoito doce tipo maisena</b> - várias formatações, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, embalagem com 400g individualizadas, com dupla proteção a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem. Registro no Ministério da Saúde (MS). Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	UND	2
3	<b>Biscoito tipo cream-cracker</b> - tipo cream cracker, tipo água e sal, composição básica, aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, embalagem de 400g individualizadas com dupla proteção a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem. Registro no Ministério da Saúde (MS). Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega.	UND	2
4	<b>Café</b> - em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído. Tipo embalagem a vácuo em pacote de 250 gramas. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	2
5	<b>Farinha de mandioca</b> - fina branca, embalagem de 1kg, classificação: farinha de mandioca fina beneficiada tipo 1. Acondicionada em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	2
6	<b>Farinha de milho pré-cozida (tipo flocão)</b> - apresentação flocos de milho, tipo pré-cozida, características adicionais sem sal, pacote de 500g, de primeira qualidade; Embalagem com dizeres de rotulagem, conteúdo nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Deverá	PCT	4



	estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Registro no MS. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.		
7	<b>Feijão carioca Tipo 1</b> - extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	4
8	<b>Massa de sêmola tipo espaguete (macarrão)</b> – embalagem de 500g, massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, isenta de sujidades e parasitas. Pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	4
9	<b>Óleo de soja</b> – embalagem de 900ml, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	LAT A	2
10	<b>Sal refinado</b> - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionada em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, apresentar dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação e validade, peso do produto, número de registro. Resolução RDC nº 130, de 26 de maio de 2003. Embalagem de 1kg. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KG	2
11	<b>Leite em pó integral</b> embalagem tipo sachê de 200g com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Deverá conter externamente os dados de identificações, procedência, informações nutricionais, número de lote, informações do produto número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverão atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses a parti da entrga.	KG	4



## 5. Prazo de entrega e locais

- 5.1 A Contratada deverá entregar os produtos, disponibilizando o local alocado pelo município de Passa e Fica, em até 15 ( **quinze**), a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de acordo com as quantidades estabelecidas na mesma;
- 5.2 Conforme a necessidade do item 5.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega dos produtos é de até 15 ( **quinze**), após solicitação do responsável pelo setor;
- 5.3 A entrega dos bens ou a prestação dos serviços deverá ocorrer em horário de expediente da unidade administrativa solicitante dos serviços, mediante agendamento prévio;
- 5.4 O não cumprimento de item 5.1 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;
- 5.5 O fornecimento/serviço dos itens será atestado:
  - a) Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o contrato, de acordo com a especificações constantes da proposta da empresa;
  - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade e sua consequente aceitação, atestando o recebimento sem ressalvas;
- 5.6 Ao final de cada período mensal, o contratado, deverá solicitar seu pagamento, para isso de acordo com as normas estabelecidas nos itens anteriores e deve estar acompanhado das respectiva nota fiscal e certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- 5.7 A presença da fiscalização da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 5.8 Todas as despesas referentes a prestação do serviço correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do presente contato, podendo solicitar reajuste a administração municipal de acordo com a legislação em vigor;

## 6. Das obrigações da contratante

- 6.1 Compete à CONTRATANTE:
  - 6.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
  - 6.1.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
  - 6.1.3 Rejeitar o produto entregue fora das especificações deste Edital e seus Anexos.
  - 6.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
  - 6.1.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

## 7. Das obrigações da contratada

- 7.1 Compete à CONTRATADA:
  - 7.1.1 A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;



- 7.1.2 Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;
- 7.1.3 A entrega dos bens ou a prestação dos serviços deverá ser ocorrer nas quantidades solicitadas, sob pena de sanções administrativas, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.1.4 Todos os produtos ou a prestação dos serviços serão fornecidos pela empresa vencedora, devendo mantê-los sempre com qualidade;
- 7.1.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação constantes neste edital;
- 7.1.6 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

## **8. Da Fiscalização**

- 8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos através de um servidor da Prefeitura Municipal;
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Passa e Fica/RN, em 23 de maio de 2022.

**Danielle da Silva Araújo**

Secretário Municipal de Assistência Social